



CONTRATO Nº0198/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2026 de 13/04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001575/2026 de 23/03/2026

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Thaione José de Lima, portador da Carteira de Identidade nº20.701.742-7 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 122.690.557-99, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº100, Loteamento Todos Os Santos, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **JORGE CINÉZIO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da Carteira de identidade nº06458275-2 expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº842.890.077-91, residente na Rua Ubelart nº347, Ap. 03, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº007/2026 e anexo datado de 08/04/2026 e demais especificações da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** constantes dos autos do processo em epígrafe.

Segunda – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para funcionamento da sede da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, situado na **Rua José Pinto Pinheiro nº69, Centro, Carmo-RJ**.

Parágrafo Único – **OLOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente, vigorará pelo prazo **06 (seis) meses**.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de **R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)**, referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta – **OLOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: **nº1200.18.122.0002.2.093.33903600000**

DAS CONDIÇÕES GERAIS





Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 13 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DO CARMO
Thaione José de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Locatário

MUNICÍPIO DO CARMO
Thaione José de Lima
Secretário Munic. de Meio Ambiente
Port. 011/2025

pl/ Jorge Cinézio Lopes dos Santos
Locador

Testemunhas:

R.G.: 091273847 CPF: 07584364756

R.G.: 22.512.178-9 CPF: 125.430.287-57





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.328 - QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026 - PODER EXECUTIVO



6/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0198/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001575/2026;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2026;

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado na Rua José Pinto Pinheiro nº69, Centro, Carmo-RJ que obedece aos termos do Requerimento nº007/2026 e anexo datado de 08/04/2026 e demais especificações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente constantes dos autos do processo em epígrafe;

LOCADOR: Jorge Cinézio Lopes dos Santos

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais);

PRAZO: 06 (seis) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº1200.18.122.0002.2.093.33903600000



37945

Identificador da Publicação

7/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0200/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004168/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: Z E S COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº094/2026 do Gabinete do Prefeito.

PRAZO: 03 (três) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0100.04.122.0014.2.005.33903000000;



37949

Identificador da Publicação

8/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001837/2026;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0020/2026;

OBJETO: locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento, situado na Rua Abreu Magalhães nº137, Centro, Carmo-RJ QUE obedece aos termos do Memorando nº018/2026 e demais especificações da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento;

LOCADOR: IDALÍSIO MAIA DE SOUZA;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

PRAZO: 12 (doze) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº0300.04.122.0022.2.011.33903600000;



37946

Identificador da Publicação